



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ARTES**

**ANEXO I
DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO**

Documentação obrigatória para todos os candidatos:

1. Ficha de inscrição (Anexo III);
2. Comprovação da condição socioeconômica de todos os componentes de seu grupo familiar, conforme o caso:
 - a) Trabalhadores assalariados: últimos 3 (três) contracheques;
 - b) Aposentados e pensionistas: extrato mais recente do pagamento;
 - c) Autônomos, informais e profissionais liberais: “Declaração de Trabalhador Autônomo, Profissional Liberal ou Trabalho Informal” (Anexo IV), preenchida e assinada;
 - d) Hipossuficiência econômica: extrato/folha resumo do CAD único;
 - e) Desempregados: “Declaração de Ausência de Renda” (Anexo V), preenchida e assinada.
 - e) Declaração de vínculo empregatício: Todos os candidatos devem preencher e anexar a Declaração de vínculo empregatício (Anexo XII).
3. Currículo Lattes, acompanhado das comprovações dos itens constantes no Anexo II;
4. Anexo II auto preenchido pelo (a) candidato (a), a ser auditado pela Comissão de Bolsas. Serão considerados somente produtos a partir de 2022.

Documentação adicional para o caso de candidatos de ações afirmativas e/ou oriundos de fora da Grande Vitória:

1. Candidatos que se enquadrem na categoria de ações afirmativas devem apresentar, conforme o caso:
 - a) Resultado de processo de heteroidentificação, expedido por Comissão de Heteroidentificação, conforme Resolução CEPE/UFES n. 80/2024; OU Formulário de autodeclaração étnico-racial para candidato(as) Pretos(as) e pardos(as), devidamente preenchido, assinado e documentado com foto, conforme Resolução CEPE/UFES n. 80/2024 (Anexo XI);
 - b) Termo de autodeclaração de identidade indígena (Anexo VI), acompanhado de documentação oficial indígena ou carta de apresentação da comu-



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ARTES

nidade indígena, assinada pela liderança da comunidade da qual o candidato faça parte;

b) Termo de autodeclaração de identidade quilombola (Anexo VII), acompanhado de documentação oficial quilombola ou declaração assinada pelo líder da comunidade da qual o candidato faça parte;

c) Termo de autodeclaração de pessoa trans (Anexo VIII), acompanhado da certidão de inteiro teor ou retificação de registro civil;

d) Termo de autodeclaração de pessoa com deficiência (Anexo IX), acompanhado do laudo médico que contenha os elementos elencados no art. 16;

e) Termo de autodeclaração de refugiado (Anexo X), acompanhado de comprovação de que a condição de refugiado foi referendada pelo Comitê Nacional para os Refugiados (Conare), podendo ser aceita também cédula de identidade ou qualquer documento que comprove a sua situação, expedido pela Polícia Federal ou órgão equivalente.